

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Decisão nº 15502741/2020-UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.005364/2020-52

Assunto: **DECISÃO** 

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 27 de JULHO de 2020 em desfavor de CARLOS VICENTE ROJAS MILLAN, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado. Portanto, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4. Ciente o infrator de que o pagamento da multa deve ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10° do Decreto 9199/17, através de **GRU** emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades
- 5. É cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias desta decisão, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.
- 6. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7°, do Decreto nº 9.199/2017.

## RENATO SILVEIRA SALGADO Agente de Polícia Federal NUMIG/DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVEIRA SALGADO**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/09/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **15502741** e o código CRC **876D7295**.

Referência: Processo nº 08115.005364/2020-52 SEI nº 15502741